



Parecer

CONCORDO COM O PROPOSTO.  
A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DE  
S. EXA. O SENHOR SEDAL.

0.9.02.2022

Teresa de Almeida Santos  
Chefe do Gabinete do  
Secretário de Estado da Descentralização  
e da Administração Local

Despacho:

Homologar nos termos supra.  
Remeter-se à IGF.

George Botelho  
Secretário de Estado da Descentralização  
e da Administração Local

11/2/2022

De: Mónica Coimbra

Processo n.º: 61/2022 (Entrada n.º 239/2022)

Para: Sr.ª Chefe de Gabinete do  
Secretário Estado da  
Descentralização e Administração  
Local

Data: 09/02/2022

**Assunto:** Controlo de endividamento e da situação financeira – Município de Ourique

Após leitura e análise ao relatório n.º 296/2019, relativo ao Processo de auditoria n.º 2017/238/A9/888, ao Município de Ourique, com a finalidade de confirmar se o município apresentou uma gestão orçamental e financeira equilibrada e sustentável e se cumpriu os limites da dívida no período temporal de 2014 a 2016, da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), cumpre informar o seguinte:

1. O presente processo de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) ao Município de Ourique, foi remetido a Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO), em abril de 2021, tendo o mesmo merecido Despacho de concordância, de 25 de janeiro de 2022.

2. O Despacho favorável da SEO ao relatório da IGF e o consequente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho, fundamenta-se nas conclusões apresentadas em sede do relatório supra referido, que teve como finalidade confirmar se o município apresentou uma gestão orçamental e financeira equilibrada e sustentável e se cumpriu os limites da dívida. Da auditoria realizada, com o propósito de aferir sobre a qualidade da informação orçamental e financeira, resultaram correções no montante total de 4,4M€, dos quais 1,4M€ não correspondem a dívida não contabilizada. Verificou-se uma situação financeira negativa e



desequilibrada, com saldos reais negativos de operações orçamentais, não cumprindo os parâmetros legais e os critérios de boa gestão financeira. No entanto, estas situações detetadas deixaram de poder ser potencialmente sancionáveis em sede de responsabilidade financeira atentas as datas dos factos.

4. Assim, a IGF propôs o envio do mencionada relatório à tutela, para efeitos de homologação, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, bem como, após homologação, seja remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourique, com menção expressa de dar conhecimento dos mesmos aos restantes membros da Câmara Municipal e de remeter cópia à Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea o), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Face ao que antecede, ao teor do relatório da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.

Assim, caso haja concordância, propõe-se que:

A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com conseqüente homologação do relatório e posterior remessa do processo à IGF.

À consideração superior,

A Técnica Especialista,

Mónica Coimbra